



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADE/044/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IUNA – APAE
DE IUNA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IUNA – APAE DE IUNA**, inscrito no CNPJ sob nº. 36.027.134/0001-43, com sede à Avenida Prefeito Wellington Firmino do Carmo, S/N, CEP 29.390-000, Vale Verde, Iúna, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO**, portadora da CI nº 17.535.399, órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 119.266.887-16 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-DH3GL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Programa de “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária”, através da aquisição de material de consumo para realização das atividades inerentes aos Projetos Sociais visando a melhoria dos serviços prestados nos atendimentos aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$10.000,02** (dez mil reais e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$10.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$0,02** (dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 21 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iuna – APAE DE IUNA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO

CIDADÃO

assinado em 21/12/2020 15:20:33 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 21/12/2020 15:51:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2020 15:51:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-9Q92WT>



APAE - IÚNA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1: (27) 3636-6810	Telefone 2: (27) 3636-6807	Telefone 3: (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE IUNA		CNPJ 36.027.134/0001-43
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Prefeito Wellington Firmino Do Carmo, S/N.º		
Bairro Bairro Vale Verde	Cidade Iúna - ES	CEP 29390-000
E-mail da Instituição apaeiunaes@hotmail.com		Home Page
Telefone 1: (028) 35451609	Telefone 2: (28) 999236579	Telefone 3:
Banco: Banestes	Agência: 013	Número conta corrente: 28.717.981

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Samara Alves de Oliveira Mariano		CPF: 119.266.887-16
Nº RG 17.535.399	Órgão Expedidor SSP-MG	Cargo PRESIDENTE
Função PRESIDENTE		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Int. Antônio Serapião Trindade, n.º 71		
Bairro Quilombo	Cidade: Iúna - ES	CEP: 29390-000
Telefone 1 (28) 3545 1609	Telefone 2 (28) 99928 7011	Telefone 3 (28) 3545 1047
E-mail: sa_iuna@yahoo.com.br		

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO

Nome Maria dos Anjos de Souza		
Área de Formação ADMINISTRAÇÃO	Nº do Registro no Conselho Profissional CREA/ES 10.862	
Bairro Centro	Cidade Iúna - ES	CEP 29390-000
E-mail do Técnico Mdosanjos15@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 3545 1609	Telefone do Técnico 2 (28) 999236579	
Nome		



APAE - IÚNA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

Livia Cristina Gerhardt Barbosa		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES 68.66 – 17ª Região ES	
Bairro Quilombo	Cidade Iúna - ES	CEP 29390-000
E-mail do Técnico Lilacris21@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 3545 1609		Telefone do Técnico 2 (28) 998780035

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iúna/ES, fundada em 09 de janeiro de 1990, é uma associação filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. É mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Arco-Íris”.

A APAE de Iúna/ES é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, que busca a melhoria da qualidade do atendimento e a inclusão social de Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento através de atividades sociais, educacionais, esportivas, lazer, culturais e projetos/programas de pré profissionalização, para inclusão no mercado de trabalho de forma integrada com a Municipalidade.

O objetivo da entidade é promover a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiências Intelectual e/ou Múltipla, sendo, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, e prestando serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.

É uma Entidade de defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público de Assistência Social.

A Entidade funciona das 08h00min. às 17h00min, fornecendo três refeições por dia, conforme recomendado pela Resolução FNDE n.º 26/2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em parceria com o município.

A APAE tem por Missão, promover e articular ações de defesas de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

A Visão Institucional é movimento de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiências, de excelência e referência no país, na defesa de direitos e prestação de serviços.

Os Valores são: Ética no exercício de suas atribuições, liberdade, justiça, espírito de equipe, responsabilidade, comprometimento, solidariedade e preservação da dignidade humana.

A APAE de Iúna funciona em prédio próprio, com uma área de 5.000 m², sendo 1.525 m² de área construída, e encontra-se em construção o Centro de Atendimento Especializado de Habilitação e Reabilitação com a seguinte área: Pavimento térreo 683,65 m², pavimento superior 605,96 m², perfazendo um total de 1.289,61 m².

Realiza serviços de atendimento à Pessoa com Deficiência – PcD, conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais a Pessoa com Deficiência e sua família.

Os serviços são de forma continuada, permanente e planejada, com uma Equipe Técnica especializada nas seguintes áreas: Assistencial Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia e Terapia Ocupacional.

Na área de Assistência Social, a Apae oferta o Programa de “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção da Integração à Vida Comunitária” e o Projeto de Ações de Promoção à Integração do Mercado de Trabalho, sendo estes ofertados de acordo com as legislações vigentes na área da assistência, com vistas a inclusão social da pessoa com deficiência e sua família.

As atividades e ações são organizadas de modo a proteger os usuários, garantindo seus direitos, colaborando na prevenção dos riscos e violações de direitos, reconstrução e fortalecimentos dos vínculos familiares, comunitários e convivência possibilitando a superação de situação de violações de direitos.

O público atendido é diversificado, sendo a grande maioria de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

Hoje a Instituição atende a 240 (duzentos e quarenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla de 0 a 65 anos nos seguintes programas:

- Projetos Sociais: 83
- Estimulação Precoce: 08
- Atendimento Educacional Especializado: 144
- Atendimento Clínico: 10

A oferta de serviços na área da Assistência social é realizada através de Programas Específicos para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla na Proteção Social Básica com os Projetos



APAE - IÚNA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

“Doçuras e Gostosuras” (Culinária) e Plantae (Horticultura, fruticultura, Jardinagem, viveiro, Avicultura) e Proteção Social de Média Complexidade com os Projetos “Criart” (artes), “Nosso Jeito” (A.V.D’s) e Informática) com apoio da Equipe Socioassistencial.

Os Projetos são ofertados com atendimento em forma de rodízio, de segunda a quinta feira, de 09h00min às 12h00min e de 12h00min às 16h50min, com apoio especializado da Equipe Psicossocial em conjunto com a Equipe Multidisciplinar que atuam com objetivo de minimizar e prevenir os riscos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais, contribuindo para autonomia, inclusão social, buscando a melhoria na qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Programa de “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária”, através da aquisição de material de consumo para realização das atividades inerentes aos Projetos Sociais visando a melhoria dos serviços prestados nos atendimentos aos usuários.

6.2. Objetivos Gerais

- Promover, por meio da continuação oferta de atividades e ações da Assistência Social, a inclusão social, desenvolvimento de potencialidades, melhoria na comunicação e autoestima, além da diminuição a exposição da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla a situações de risco social.
- Aquisição de materiais de custeio para auxiliar as atividades não presenciais e presenciais realizadas pelos Projetos da Instituição com o objetivo de fortalecimento, qualificação e continuidade dos atendimentos prestados.

6.3 Objetivos Específicos

- Adquirir materiais de custeio para realização das atividades inerentes ao trabalho dos Educadores Sociais;
- Atender os Projetos com materiais necessários para sua execução.
- Promover a manutenção das atividades realizadas nos Projetos Sociais;
- Melhorar a qualidade na prestação dos serviços oferecidos pela Instituição;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários através da promoção de atividades específicas com materiais necessários oferecendo momentos de convivência, integração social e cultural.

6.4. Público beneficiário da proposta

83 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla matriculadas na instituição.

6.5. Justificativa

Visando a melhoria das atividades ofertadas, o recurso será utilizado para aquisição de materiais de



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

custeio para atender os Educadores Sociais dos Projetos existentes na Instituição, uma vez que a mesma não possui parcerias que ofertam recursos para compra de material de custeio, muitos são adquiridos com recursos próprios ou doações. Vale ressaltar que estamos vivenciando um período difícil causado pela Pandemia do Covid-19, onde os atendimentos na maioria estão sendo com atividades não presenciais (AnP), o que se faz necessário o uso de material de custeio na elaboração das AnP e presenciais visando a continuidade da garantia de direitos e proteção aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria dos Anjos de Souza	Administração	Diretora	40
Lívia Cristina Gerhardt Barbosa	Serviço Social	Assistente Social	29
Gercilia Maria de Paula Barbosa	Pedagogia	Pedagoga	25
Cleide Margarete da Costa	Pedagoga	Educadora Social	25
Rosângela Gonçalves	Cursando Pedagogia	Educadora Social	25
Elaine Dias Moreira Assis	Pedagogia e Artes Visuais	Educadora Social	25
Beatrys Costa Freitas	Pedagogia	Educadora Social	25
Uberajara Mayron Ferreira da Silva	Cursando Pedagogia	Educador Social	25

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Atendendo às exigências legais no que tange ao Controle Social, efetivado pela participação dos usuários do serviço, implicamos os sujeitos atendidos no planejamento, acompanhamento e avaliação de cada atividade realizada.

Este trabalho possibilita o estudo técnico mais preciso acerca da satisfação dos usuários e de seus familiares em relação à qualidade dos serviços prestados pela Instituição, visando à escolha de estratégias e metodologias mais apropriadas para o alcance da efetividade das intervenções junto à Pessoa com Deficiência Intelectual, tendo como objetivo, obter um diagnóstico dos serviços prestados pelas áreas fins da Instituição sob o ponto de vista dos usuários/alunos e de suas famílias.

As atividades no fim do trabalho desenvolvido serão, periodicamente, monitoradas pela Equipe Multidisciplinar, em feedbacks periódicos, para melhora da qualidade de vida do usuário, sua aproximação com a comunidade. Serão realizadas ao fim do Projeto enquetes com os usuários no intuito de melhorar o trabalho da instituição, bem como as possibilidades de diálogo aberto. Desta forma, pretende-se, de fato, apresentar aos usuários e suas famílias aquisições reais para o seu cotidiano, de tal forma que confirme a autonomia almejada e as possibilidades de emancipação e ressignificação dos sujeitos e suas relações com a sociedade.

Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento e todo o processo de gestão da Instituição, que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido e propor mudanças caso seja necessário. Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE de Iúna, há 30 anos vêm desenvolvendo um trabalho de sustentabilidade, no qual adquirimos parcerias, bem como buscamos fortalecer constantemente as que já existem, por meio de notas de agradecimentos, informativos, convites e promoção de eventos.

No que se refere aos meios financeiros, a Instituição irá solicitar junto ao Município termos de colaboração e fomento para parcerias nos próximos anos, além da participação de editais lançados por empresas que contemplem os Projetos.

Para o envolvimento da comunidade divulgamos o trabalho da Instituição através de relatórios, nas assembleias, reuniões, folders para participação ativa, divulgação nos veículos de comunicação, rádios e comércios locais. Além do trabalho em rede realizado com a finalidade de articular a rede local para juntos movimentar o maior número de pessoas possíveis promovendo assim o protagonismo.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Oferta de atividades dos Programas de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, na área da Assistência Social.			
Indicadores:			
Com objetivo do acompanhamento com precisão o alcance de metas que foram previamente estabelecidas e o andamento do Projeto nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:			
<ul style="list-style-type: none"> • O número total de usuários beneficiadas pelo Projeto; • O índice de participação dos usuários nas atividades propostas; • O grau de satisfação dos usuários com as atividades propostas; • O grau de mudança na vida do público-alvo, especialmente no que diz respeito a autonomia, independência e qualidade de vida e socialização. 			
Como meios de verificação, utilizaremos de entrevistas online, questionário de avaliação por e-mail e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração de acordo com o Plano de Desenvolvimento da Instituição e o Manual de Boas Práticas em Assistência Social fornecido pela Federação Estadual das APAE's do ES, visando ao alcance de resultados cada vez mais fidedignos, que apoiem as tomadas de decisões.			
Metodologia de execução:			
Planejamento e organização das ofertas e desenvolvimento das atividades presenciais e não presenciais e ações nos Projetos desenvolvidos pela Instituição na área da assistência social. Avaliação do grau de satisfação dos usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

1.1 Planejamento e Organização das atividades e ações		12/2020	11/2021
1.2 Oferta contínua das atividades e ações ofertadas aos usuários na área da assistência social.		12/2020	11/2021
Meta 2: aquisição de materiais de custeio		Valor (R\$): 10.000,00	
<p>Indicadores:</p> <p>Aquisição de material de custeio para realização das atividades inerentes aos Projetos Sociais. 83 usuários atendidos nos Projetos da Instituição na área da Assistência Social. Registros escritos e fotográficos, questionário de satisfação das atividades realizadas nos Projetos Sociais.</p>			
<p>Metodologia de execução:</p> <p>O Serviço será executado pela Instituição de acordo com o Plano de Trabalho apresentado a SETADES. O primeiro passo será a realização de orçamentos do material de consumo a serem adquiridos, posteriormente será realizada a compra, sendo finalizado com a Prestação de contas, e relatórios das atividades elaborada pelo contador da Instituição a SETADES.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 orçamento		12/2020	01/2021
2.2 Aquisição de Equipamentos	R\$10.000,00	02/2021	05/2021
2.3 Realização da pesquisa de grau de satisfação dos usuários		05/2021	06/2021
2.4 Elaboração de relatório de satisfação do usuário		07/2021	08/2021
2.5 Prestação de contas		09/2021	09/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$10.000,00	R\$0,02	R\$10.002,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$10.000,00	R\$0,02	R\$10.002,00



APAE - IÚNA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL TOALHA RL C/55	1	12	5,25	63,00
PAPEL ALUMINIO 30 CMX100M	1	12	31,80	381,60
FILME PVC 300M 1 RL	1	6	33,58	201,48
POTE RED 250 ML 24UN	1	12	9,76	117,11
SACOLA CAMISETA 30X40 1000UN PCT	1	6	33,96	203,76
SACOLA CAMISETA 38X48 1000UN PCT	1	6	38,88	233,27
GUARDANAPO 50UN PCT	1	50	1,61	80,50
COLHER GRANDE CRISTAL 50UN PCT	1	24	2,95	70,80
PRATO PLASTICO RASO 10UN PCT	1	50	0,89	44,50
PRATO PLASTICO FUNDO 10UN PCT	1	100	1,13	113,00
VASSOURA CERDA SINTÉTICA	1	12	13,19	158,28
VASSOURA PIACA	1	15	16,69	250,35
RODO PLAST. 60 CM	1	15	17,82	267,30
PANO DE CHÃO 10UN PCT	1	12	34,57	414,84
COLORADO 5LT 1UN	1	12	15,74	188,88
DETERGENTE 500 ML	1	119	1,48	176,12
ALCOOL LIQUIDO 70º 1L NEUTRO	1	36	5,74	206,64
ALCOOL GEL 70º 5L	1	6	40,40	242,40
ESPETO P/CHURRASCO 100 UM PCT	1	10	3,95	39,50
PALITO ESCOLAR 100UN PCT	1	6	2,75	16,50
COLA QUENTE FINA 1KG	1	1	25,57	25,57
COLA QUENTE GROSSA 1KG	1	1	25,57	25,57
BORRACHA BRANCA 40UN PCT	1	6	17,81	106,86
APONTADOR PLASTICO SIMPLES 24UN	1	10	5,38	53,80
CADERNO CAPA DURA 96FL 5UN PCT	1	30	22,51	675,30
PEN DRIVE 8 GIGAS	1	1	25,30	25,30
PEN DRIVE 16 GIGAS	1	1	29,74	29,74
PEN DRIVE 32 GIGAS	1	2	37,29	74,58
PEN DRIVE 64 GIGAS	1	1	68,21	68,21
COLA BRANCA 1KG	1	12	8,51	102,12
ADESIVO INSTANTANEO 20G 1UN	1	24	7,25	174,00
LAPIS ESTACA PRETO 12CX	1	6	4,20	25,20
GIZÃO DE CERA C/12 CORES 6CXS 1PCT	1	6	28,02	168,12
BALDE PLASTICO 8 LITROS VERDE 1UN	1	1	11,62	11,62
SABONETE LIQUIDO 5L	1	1	18,54	18,54
PASTA PLASTICA COM TRILHO AMARELA 10UN PCT	1	1	15,39	15,39
ISOPOR EM PLACA 10 MILIMETRO 25 FLS PCT	1	1	32,51	32,51
ISOPOR EM PLACA 30 MILIMETROS 8 FLS PCT	1	1	32,51	32,51
BALÃO NUMERO 7 C/50UN PCT	1	12	6,17	74,04
CANETA MARCA TEXTO AMARELO 12UN CX	1	1	16,95	16,95
CANETA PERMANENTE 2.0 AZUL 12UN CX	1	1	34,00	34,00
FITA CREPE 18X50 6RLS PCT	1	5	18,86	94,30
MASSA PARA MODELAR 180G 12CXS PCT	1	2	36,67	73,34
PAPEL GLOSSY A4 180G 50 FLS PCT	1	1	18,11	18,11
PAPEL VERGE A4 180G BRANCO 50 FLS PCT	1	1	12,58	12,58
PAPEL MANTEIGA RL 1UN	1	1	2,44	2,44
TESOURA ESCOLAR 13,5CM VARIADAS 20UN CX	1	2	51,15	102,30
PLASTICO PLASTIFICAÇÃO 05 A4 100UN PCT	1	2	71,31	142,62
PAPEL CREPOM LISO 10FLS PCT	1	6	7,11	42,66



APAE - IÚNA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

REGUA 30 CENTÍMETROS ACRILICA AMARELO 1UN	1	50	2,06	103,00
ENVELOPE BRANCO 240X340MM 90G 250UN CX	1	1	54,38	54,38
DESINFETANTE 5LT LAVANDA 1UN	1	6	13,39	80,34
FLANELA AMARELA 10UN PCT	1	2	27,55	55,10
ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE 10UN PCT	1	10	6,68	66,80
E.V.A LISO 10 FLS PCT	1	30	10,64	319,20
E.V.A ATOALHADO 5 FLS PCT	1	16	26,27	420,32
LAPIS PRETO N.2 144UN CX	1	2	24,41	48,82
LÁPIS COR COM 12 CORES 6CX PCT	1	6	20,14	120,84
PAPEL TOALHA BRANCO 1000FLS PCT	1	6	9,48	56,88
CARTOLINA 2 FACES 20 FLS PCT	1	10	11,18	111,80
PAPEL A4 CHAMEX RESMA 500FLS PCT	1	14	19,29	270,06
PAPEL CENARIO 90G 250 FLS	1	1	111,48	111,48
CANETA 0,7 MM AZUL 50UN CX	1	1	32,62	32,62
TINTA GUACHE 250 ML 3UN PCT	1	12	14,18	170,16
TNT 50MTS 1UN	1	1	95,83	95,83
PAPEL CARTÃO 20 FLS PCT	1	6	12,78	76,68
CANETA HIDROCOR C/12 5JGS PCT	1	1	29,31	29,31
BLOCO A3 CRIATIVO COLORIDO 2A FLS PCT	1	1	14,38	14,38
PAPEL CHAMEQUINHO A4 COLORIDO 100 FLS PCT	1	4	4,25	17,00
FITA EMPACOTAMENTO 48X40 4RLS PCT	1	2	10,11	20,22
LIXEIRA PLASTICA 30L 1UN	1	1	72,92	72,92
PA LIXO PLASTICA CABO LONGO 1UN	1	2	10,32	20,64
ARQUIVO MORTO AZUL 10UN PCT	1	1	36,03	36,03
DETERGENTE CONCENTRADO 500ML COCO 1UN	1	24	1,80	43,20
SACOLA PARA HOT DOG 25X14 CM 1000UN	1	1	20,68	20,68
COLA BRANCA 40G 6UN PCT	1	10	4,14	41,40
LAMINA FINA 9MM 100UN	1	1	17,24	17,24
LAMINA LARGA 18MM 100UN	1	1	36,41	36,41
GIZÃO DE CERA CX C/12UN PCT	1	1	44,20	44,20
PINCEL PINTURA N.18 12UN	1	1	33,58	33,58
PINCEL PINTURA N.8 12UN	1	1	18,13	18,13
PINCEL PINTURA N.18 12UN	1	1	35,55	35,55
PINCEL PINTURA N.2 12UN	1	1	14,68	14,68
PINCEL PINTURA N.16 12UN	1	1	32,30	32,30
PINCEL PINTURA N.10 12UN	1	1	20,14	20,14
PINCEL PINTURA N.14 12UN	1	1	27,37	27,37
LAPIS COR INT. C/12 CORES 6EST PCT	1	5	20,14	100,70
LAPIS PRETO ECO 144UN CX	1	1	46,43	46,43
LIX. P/COPO DESC AGUA 2TUBOS PLAST. 19757	1	1	41,55	41,55
SACOLA P/PIPOCA 2BR 11,7X13	1	1	12,09	12,09
PINCEL PINTURA N.6 12UN PCT	1	1	18,06	18,06
PINCEL PINTURA N.8 112UN PCT	1	1	19,51	19,51
PAPEL A4 85G 45FLS PCT	1	1	11,14	11,14
PAPEL A4 LUMI 85G 50FLS PCT	1	1	14,74	14,74
ARQUIVO MORTO 35X25 AZUL 10UN PCT	1	1	36,03	36,03
MARMITEX ALUMINIO 100 ML	1	1	15,48	15,48
MARMITEX ALUMINIO REDONDA 750 ML	1	1	37,23	37,23
MARMITEX ALUMINIO 500 ML	1	1	53,67	53,67
POTE REDONDO 750 ML	1	1	20,87	20,87
POTE REDONDO 500 ML	1	1	15,36	15,36
POTE REDONDO 350 ML	1	1	12,40	12,40
POTE REDONDO 250 ML	1	1	8,91	8,91
POTE REDONDO 140 ML	1	1	7,15	7,15
POTE RETANGULAR 750 ML	1	1	27,92	27,92



APAE - IÚNA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES****CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS**

LIXEIRA PLASTICA 60L	1	1	108,22	108,22
LIXEIRA PLASTICA 42L	1	1	59,60	59,60
LIXEIRA PLASTICA 103L	1	1	112,81	112,81
LIXEIRA PLASTICA 105L	1	1	119,18	119,18
LIXEIRA PLAST. BASCUL. 60L	1	1	70,59	70,59
BALDE PLASTICO 15L 250/48	1	1	25,57	25,57
BACIA DE PLASTICO 17,1L	1	1	37,45	37,45
BACIA DE PLASTICO 26L	1	1	41,54	41,54
BACIA DE PLASTICO 17,1L	1	1	37,40	37,40
CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 44L	1	1	85,35	85,35
CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 88L	1	1	110,32	110,32
ORGANIZADOR MULTIUSO PLAST 33X15CM	1	1	37,74	37,74
ORGANIZADOR DE PLASTICO	1	1	5,98	5,98
SACOLA BOBINA 20X30 PICOTADA	1	1	9,58	9,58
SACOLA BOBINA 25X35 PICOTADA	1	1	12,78	12,78
SACOLA BOBINA 30X40 PICOTADA	1	1	21,60	21,60
SACOLA BOBINA 35X50	1	1	32,39	32,39
SACOLA BOBINA 40X60	1	1	34,86	34,86
Subtotal				R\$10.000,02

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAIO/2020	JUN/2020
-	-	-	-	-	-
JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
-	-	-	-	-	R\$ 10.000,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAIO/2020	JUN/2020
-	-	-	-	-	-
JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
-	-	-	-	-	R\$0,02

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;



APAE - IÚNA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Iúna, 21 de dezembro de 2020.

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna – APAE DE IUNA

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 21 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO

CIDADÃO

assinado em 21/12/2020 15:20:11 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 21/12/2020 15:51:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2020 15:51:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-DH73Z7>

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/033/2020**, processo nº. 2020-PM8LX, de 08/12/2020, publicado em 10/12/2020.

Onde se lê:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

Leia-se:

Valor : R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 634760

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/053/2020**, processo nº. 2020-RV3BR, de 18/12/2020, publicado em 10/12/2020.

Onde se lê:

Valor: ...provenientes das Emendas Parlamentares nº 231, 286 e 714

Leia-se:

Valor : ...provenientes da Emenda Parlamentar nº 286 e 714 da LOA 2020

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635054

Resumo do Termo de Fomento SETADES/063/2020

Processo nº.: **2020-84176**

Registro SIGEFES: 200338

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar São José - Raio de Luz.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários.

Valor: R\$ 14.997,80 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1261 da LOA

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa:

3.3.50.43 - R\$ - R\$ 14.997,80

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303113.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635058

Resumo do Termo de Fomento SETADES/044/2020

Processo nº.: **2020-84176**

Registro SIGEFES: 200358

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Apae de Iuna.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Programa de "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária", através da aquisição de material de consumo para realização das atividades inerentes aos Projetos Sociais visando a melhoria dos serviços prestados nos atendimentos aos usuários.

Valor: R\$ R\$10.000,02 (dez mil reais e dois centavos), de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 115 da LOA e R\$0,02 (dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ - R\$ 10.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635063

ERRATA

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 488ª DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 publicada no Diário Oficial em 18 de dezembro de 2020,

ONDE SE LÊ:

Associação Pestalozzi de Cachoeiro de Itapemirim

LEIA-SE:

Associação Pestalozzi de Itapemirim

Protocolo 634794

ERRATA

Na redação da Portaria nº078, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 16/12/2020.

ONDE SE LÊ:

no período de 04/01/2020 a 18/01/2020, por ocasião de férias.

LEIA-SE:

no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por ocasião de férias.

Protocolo 635040

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**Aviso de Resultado**

Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a Gestão e Operacionalização do projeto "Trilhas da Cultura" - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-1X3VJ. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 21 de dezembro de 2020

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Protocolo 635077

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0302/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-SJPB4

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - Processo 88093883.

CONTRATADO: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 39.786.983/0001-79.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Caminhão com Carroceria de Madeira.

Valor: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 635044

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0239/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 88636518

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - Processo 87887452.

CONTRATADO: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:08.250.241/0007-96.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) Retroscavadeira.

Valor: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 107 e 133 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 635051

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0284/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-F4PL8

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - Processo 87887452.

CONTRATADO: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:08.250.241/0007-96.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) Retroscavadeira.

Valor: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 107 e 133 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 635055



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2020 11:47:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-55064K>